

TERMO DE PARCERIA

FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A EDUCAÇÃO E CULTURA, fundação de direito privado com sede na Avenida Paulista, 1.938, 16º Andar, CEP 01310-942, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.573.030/0001-30, designada **FIEC**;

A **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISA E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Fundação de apoio à UFRJ para fins do disposto na lei nº. 8.958/94, inscrita no CNPJ sob o nº 72.060.999/0001-75, com sede no Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, s/nº, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.941-972, neste ato representada por sua Diretora Superintendente Angela Maria Cohen Uller, e seu Diretor Executivo Fernando Peregrino, doravante denominada “**COPPETEC**”;

FIEC e a **COPPETEC**, denominadas, em conjunto, **Parceiras**;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a **FIEC** é uma fundação sem fins lucrativos que tem entre os seus objetivos a promoção da assistência social, a defesa e garantia de direitos, bem como o fortalecimento da sociedade civil;
- (ii) para a consecução de seus objetivos, a **FIEC** poderá viabilizar e impulsionar ações de interesse da comunidade, incluindo projetos na área da saúde;
- (iii) A **COPPETEC** é uma instituição de direito privado sem fins lucrativos, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, em consonância com art. 44, inciso III c/c art. 62 e seguintes do Código Civil, e da Resolução nº. 68, de 13 de novembro de 1979, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, regida também pela lei nº. 8.958/94 e pelo decreto nº. 7.243/2010, na qualidade de Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação - MEC e Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação – MCTIC; e apóia a UFRJ no desenvolvimento do projeto de “**Ventilador Pulmonar de Exceção para COVID-19**”.
- (iv) conscientes de sua responsabilidade social, diversos órgãos e entidades do setor público e privado estão unindo esforços para o combate à disseminação do COVID-19;
- (v) as **Parceiras**, agindo em consonância com seus objetivos sociais, desejam firmar este **Termo de Parceria** com o objetivo de unir esforços e recursos financeiros para a adoção de medidas que auxiliem no combate à disseminação do COVID-19 .

FIEC e a COPPETEC celebram este Termo de Parceria.

1. OBJETO – Este **Termo de Parceria** tem por objeto regular a relação entre as **Parceiras** com a finalidade da **FIEC** prover recursos financeiros para o desenvolvimento de ventiladores pulmonares de exceção para a ventilação invasiva de pacientes em estado grave de Covid-19 (infectados pelo vírus SARS-CoV-2), conforme projeto desenvolvido pela UFRJ, em situações ou locais em que não se disponha de ventiladores pulmonares mecânicos produzidos com registro da Anvisa, conforme descrito no Anexo (“**Projeto**”).

2. DEVERES DE CONDUTA – As **Parceiras** atenderão aos princípios da probidade e boa fé e aos deveres desses decorrentes, como os de lealdade, sigilo, cooperação e informação, abstenendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses da outra, inclusive após a extinção do vínculo representado por este **Termo de Parceria**.

3. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARCEIRAS – Cada uma das **Parceiras** obriga-se a:

3.1 designar para participar das atividades relacionadas a este **Termo de Parceria**, profissionais experientes e tecnicamente qualificados;

3.2 celebrar os contratos e instrumentos que entender necessários à realização de suas atividades previstas neste **Termo de Parceria**, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações contratadas;

3.3 responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais tributos e contribuições decorrentes de suas atividades;

3.4 arcar com os custos relativos à remuneração e às despesas dos profissionais que indicar para participar das atividades relacionadas a este **Termo de Parceria**, bem como responder por suas obrigações nos âmbitos civil (inclusive relacionadas à violação de direitos de propriedade intelectual e de personalidade), trabalhista, previdenciário e fiscal, mesmo após extinto este **Termo de Parceria**, para assegurar a solução dos fatos pelos quais a outra **Parceira** possa vir a ser responsabilizada, até a decadência dos respectivos direitos;

3.5 observar: (a) as normas federais, estaduais e municipais; (b) as normas técnicas e de segurança aplicáveis; (c) os preceitos de cunho ético-profissionais; (d) as normas que disciplinam os direitos de propriedade intelectual e de personalidade; e (e) as normas e políticas de preservação ambiental, sendo cada qual responsável pelas infrações a que der causa;

3.6 não utilizar para finalidade diversa da prevista **Termo de Parceria** e/ou sem autorização prévia e por escrito da outra **Parceira**, a denominação social, nomes de domínio, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer sinais distintivos e bens de propriedade intelectual de titularidade da outra **Parceira**;

3.7 manter, em relação aos profissionais que designar para a realização dos trabalhos (funcionários ou subcontratados), documentos que demonstrem a regularidade das contratações, bem como dos pagamentos, recolhimentos e retenções efetivados, inclusive relativos a salários, encargos sociais, impostos e contribuições;

3.8 realizar as atividades relacionadas ao desenvolvimento do **Projeto** e deste **Termo de Parceria**, com observância dos critérios, diretrizes, locais, prazos, cronogramas e procedimentos aqui previstos ou acordados entre as **Parceiras**;

3.9 responder pela reparação de danos eventualmente causados à outra **Parceira** ou a terceiros, em decorrência da realização das atividades de sua competência ou relacionadas a este **Termo de Parceria**, abrangidos, inclusive, os motivados por violação de sigilo, direitos de propriedade intelectual e de personalidade;

3.9.1 cada **Parceira** deverá, no prazo assinalado no aviso que lhe for enviado, indenizar o valor correspondente a eventuais perdas e danos que a outra **Parceira** venha a experimentar, inclusive o relativo a custas e honorários advocatícios;

3.10 adotar as providências necessárias para que os profissionais designados para as atividades relacionadas a este **Termo de Parceria**: a) observem durante a realização das tarefas as diretrizes e os procedimentos acordados, bem como as normas técnicas aplicáveis; b) conduzam as atividades com urbanidade e transparência, preservando a ética, bem como a privacidade e intimidade das pessoas selecionadas para participar dos trabalhos;

3.11 identificar e obter todas as autorizações eventualmente necessárias à realização de suas atividades, inclusive junto a órgãos, secretarias, empresas e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

3.12 adotar as providências necessárias para que as atividades desenvolvidas não impliquem infração aos direitos de terceiros.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA COPPETEC - A COPPETEC obriga-se a:

4.1 executar o **Projeto** e demais atividades descritas neste **Termo de Parceria**, facultando à **FIEC** o acompanhamento de sua execução e implementação;

4.2 fornecer à **FIEC**, trimestralmente, relatórios e/ou outros documentos que demonstrem a execução, dados e objetivos alcançados pelo **Projeto**;

4.3. gerir os recursos financeiros aportados pela **FIEC**, destinando-os exclusivamente à realização das atividades do **Projeto**.

4.4. gerir e dar a destinação adequada aos bens duráveis eventualmente adquiridos durante execução do **Projeto**, por orientação da UFRJ, mesmo após o fim da vigência do presente **Termo de Parceria**.

4.5. observar e cumprir suas normas internas, bem como as da UFRJ, na celebração e execução do presente **Termo de Parceria**.

4.6. garantir que a UFRJ está ciente e de acordo com os termos propostos no presente **Termo de Parceria**, assumindo quaisquer possíveis responsabilidades decorrentes de sua relação com a UFRJ na consecução do **Projeto**.

4.7. garantir que o presente **Termo de Parceria** está em consonância com objeto social enquanto Fundação de Apoio da UFRJ.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA FIEC – A FIEC obriga-se a:

5.1. apoiar financeiramente a realização do **Projeto**, conforme condições descritas neste **Termo de Parceria**;

5.2. avaliar os materiais, relatórios e outros documentos apresentados pela **COPPETEC** no âmbito do **Projeto**.

6. COOPERAÇÃO ENTRE AS PARCEIRAS

6.1. A **FIEC** apoiará financeiramente a realização do Projeto, comprometendo-se com o pagamento à COPPE/UFRJ, através da **COPPETEC**, do valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em parcela única, a ser depositada em até 5 dias úteis, contados do recebimento deste contrato e do recibo devidamente assinados.

6.1.1. O valor descrito acima será realizado mediante depósito na conta nº. 55622-X, agência nº. 2234-9, do Banco do Brasil, de titularidade da **COPPETEC**, aberta exclusivamente para receber apoio ao Ventilador Pulmonar da UFRJ, constituindo o comprovante de depósito prova de pagamento e recibo de quitação.

7. PRAZO – Este **Termo de Parceria** vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério das **Parceiras**, mediante a formalização de aditivo.

7.1 Apesar do prazo estabelecido no item 7, qualquer das **Parceiras** poderá denunciar o **Termo de Parceria**, mediante aviso escrito com 15 (quinze) dias de antecedência.

8. RESOLUÇÃO – Este **Termo de Parceria** será resolvido:

- a) imediatamente no caso cancelamento do **Projeto** por qualquer motivo, inclusive nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial;
- b) mediante aviso escrito com 15 (quinze) dias de antecedência na hipótese de descumprimento de obrigação ajustada;
- c) descumprimento pela **FIEC** ou pela **COPPETEC** de qualquer obrigação, prevista neste **Termo de Parceria** e/ou sob sua responsabilidade, abrangidas, inclusive, situações de desvirtuamento dos recursos obtidos para a realização do Projeto.

9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO – As **Parceiras**, por si, suas afiliadas ou seus sócios, acionistas, funcionários ou eventuais subcontratados, declaram, neste ato, estarem cientes dos termos das leis e normativos que dispõem sobre atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública e de quaisquer outras regras aplicáveis sobre o objeto deste **Termo de Parceria**, inclusive internacionais e as quais estejam sujeitas, comprometendo-se a se absterem de praticar qualquer atividade que constitua uma violação a tais disposições. As **Parceiras** deverão dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a outra **Parceira**, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste **Termo de Parceria**.

10. CESSÃO – É vedada a cessão dos direitos e/ou obrigações constantes deste **Termo de Parceria** sem o consentimento das **Parceiras**.

11. TOLERÂNCIA – A tolerância de qualquer das **Parceiras** quanto ao descumprimento de obrigação da outra **Parceira** não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui estabelecido.

12. ALTERAÇÕES – Alterações a este **Termo de Parceria** condicionam-se à aprovação das **Parceiras** e deverão ser formalizadas por escrito.

13. ANEXOS - O Anexo, rubricado pelas Partes, integra este **Termo de Parceria**.

14. **FORO** – Fica eleito o foro da comarca de São Paulo.

Este instrumento é assinado em 2 (duas) vias.

São Paulo, 06 de maio de 2020.

Pela FIEC

Angela Cristina Dannemann
Angela Cristina Dannemann (8 de October de 2020 12:43 ADT)

Angela Cristina Dannemann
Superintendente

Valéria Amorim Breslin
Valéria Amorim Breslin (8 de October de 2020 11:54 ADT)

Valéria Amorim Breslin
Superintendente

Reginaldo J Camilo
Reginaldo J Camilo (7 de October de 2020 22:19 ADT)

Reginaldo José Camilo
Diretor

Pela COPPETEC:

Angela Uller

Angela Uller
Diretora Superintendente

FERNANDO OTAVIO DE FREITAS PEREGRINO
FERNANDO OTAVIO DE FREITAS PEREGRINO (7 de October de 2020 15:34 ADT)

Fernando Peregrino
Diretor Executivo

Testemunhas:

Júlia F. das
Júlia F. das (8 de October de 2020 12:44 ADT)

Nome:
CPF:

R. R.

Nome:
CPF:

ANEXO

Ventilador Pulmonar de Exceção para Covid-19

1. Título do Projeto: Ventilador Pulmonar de Exceção para Covid-19

2. Autores e detalhes do Projeto: sites.google.com/peb.ufrj.br/ventiladorcoppe

A equipe do projeto é composta hoje de dezenas de pesquisadores incluindo docentes, técnico-administrativos e alunos da UFRJ e colaboradores externos, listados no site.

3. Coordenadores do projeto:

- Prof. Jurandir Nadal, Chefe do Laboratório de Engenharia Pulmonar, PEB/COPPE/UFRJ, Coordenador Financeiro do Projeto
- Prof. Edson H. Watanabe, PEE/COPPE/UFRJ, Coordenador Operacional do Projeto
- Prof. Antonio Giannella Neto, Professor aposentado do PEB/COPPE/UFRJ, Coordenador Técnico do Projeto
- Prof. Alexandre Visintainer Pino, Responsável Técnico do Projeto
- Prof. Luciano L. Menegaldo, Coordenador do PEB/COPPE/UFRJ e do Projeto FAPERJ

4. Resumo dos objetivos do projeto:

Pelo presente projeto, a UFRJ se dispõe a desenvolver e produzir ventiladores pulmonares de exceção para a ventilação invasiva de pacientes em estado grave de Covid-19 (infectados pelo vírus SARS-CoV-2), em situações ou locais em que não se disponha de ventiladores pulmonares mecânicos produzidos com registro da Anvisa. Trata-se de um projeto em desenvolvimento, cujos produtos serão validados por meio de dois protocolos experimentais com testes em seres humanos. O primeiro teste, de funcionalidade do ventilador, será submetido às aprovações da CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa) e da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Este consiste em aplicar a ventilação mecânica por meio de um protótipo extensivamente testado in vitro em cinco pacientes da UTI do HUCFF/UFRJ que se apresentem em ventilação, após o consentimento livre e esclarecido de um familiar responsável. O segundo protocolo de testes consiste em uma avaliação multicêntrica de até 1000 ventiladores de exceção, para avaliação de funcionamento de longa duração. Novamente, todo o protocolo será submetido previamente à Anvisa e à CONEP.

Os ventiladores serão construídos com recursos oriundos de doação e serão utilizados nas unidades que aderirem ao protocolo, com potencialidade de beneficiar a milhares de pacientes com Covid-19. Este protocolo pode vir a ser abreviado se comprovado o funcionamento seguro e efetivo, ou em caso de agravamento da pandemia em território brasileiro, a critério do Ministério da Saúde e das agências citadas. Nesse caso os equipamentos serão cedidos para o Ministério da Saúde ou a quem este determinar. Todo o detalhamento do projeto pode ser cedido sob contrato para instituições nacionais e internacionais, assegurando-se que a UFRJ não se responsabiliza pela produção por terceiros e que o produto não pode ser comercializado, ou se o for, deve ser ao preço de custo. O domínio tecnológico será de exclusividade da UFRJ e somente a ela caberá o direito de aperfeiçoamento futuro da tecnologia para uso comercial.










TERMO DE PARCERIA FIEC_UFRJ_covid19_29042020_




Relatório de auditoria final

2020-10-08

Criado em:	2020-05-06
Por:	Ana Paula Lopes Perez (ana.lopes-perez@itau-unibanco.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAau_zZBSIdCPDF0cnINq83DXuAgp40tXq

Histórico de "TERMO DE PARCERIA FIEC_UFRJ_covid19_29042020_"

-  Documento criado por Ana Paula Lopes Perez (ana.lopes-perez@itau-unibanco.com.br)
2020-05-06 - 19:08:23 GMT- Endereço IP: 200.196.153.29
-  Documento enviado por email para Angela Uller (angelauller@adc.coppe.ufrj.br) para assinatura
2020-05-06 - 19:14:00 GMT
-  Email visualizado por Angela Uller (angelauller@adc.coppe.ufrj.br)
2020-05-06 - 22:17:03 GMT- Endereço IP: 179.218.219.245
-  Documento assinado eletronicamente por Angela Uller (angelauller@adc.coppe.ufrj.br)
Data da assinatura: 2020-05-06 - 22:28:07 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.218.219.245
-  Documento enviado por email para FERNANDO OTAVIO DE FREITAS PEREGRINO (fperegrino1950@gmail.com) para assinatura
2020-05-06 - 22:28:10 GMT
-  Email visualizado por FERNANDO OTAVIO DE FREITAS PEREGRINO (fperegrino1950@gmail.com)
2020-10-06 - 14:53:00 GMT- Endereço IP: 189.122.248.204
-  Email visualizado por FERNANDO OTAVIO DE FREITAS PEREGRINO (fperegrino1950@gmail.com)
2020-10-07 - 18:33:44 GMT- Endereço IP: 66.249.88.21
-  Documento assinado eletronicamente por FERNANDO OTAVIO DE FREITAS PEREGRINO (fperegrino1950@gmail.com)
Data da assinatura: 2020-10-07 - 18:34:24 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.122.248.204
-  Documento enviado por email para Rafael Marinelli da Silva (rafael@coppetec.coppe.ufrj.br) para assinatura
2020-10-07 - 18:34:26 GMT

-  Email visualizado por Rafael Marinelli da Silva (rafael@coppetec.coppe.ufrj.br)
2020-10-07 - 18:58:27 GMT- Endereço IP: 45.131.193.13
-  Documento assinado eletronicamente por Rafael Marinelli da Silva (rafael@coppetec.coppe.ufrj.br)
Data da assinatura: 2020-10-07 - 18:59:43 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 45.131.193.13
-  Documento enviado por email para Reginaldo J Camilo (reginaldo.camilo@itau-unibanco.com.br) para assinatura
2020-10-07 - 18:59:44 GMT
-  Email visualizado por Reginaldo J Camilo (reginaldo.camilo@itau-unibanco.com.br)
2020-10-07 - 19:48:01 GMT- Endereço IP: 200.196.153.30
-  Email visualizado por Reginaldo J Camilo (reginaldo.camilo@itau-unibanco.com.br)
2020-10-08 - 1:19:19 GMT- Endereço IP: 200.196.153.30
-  Documento assinado eletronicamente por Reginaldo J Camilo (reginaldo.camilo@itau-unibanco.com.br)
Data da assinatura: 2020-10-08 - 1:19:56 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.196.153.30
-  Documento enviado por email para Valéria Amorim Breslin (valeria.breslin@itau-unibanco.com.br) para assinatura
2020-10-08 - 1:19:58 GMT
-  Email visualizado por Valéria Amorim Breslin (valeria.breslin@itau-unibanco.com.br)
2020-10-08 - 12:22:35 GMT- Endereço IP: 191.29.168.155
-  Documento assinado eletronicamente por Valéria Amorim Breslin (valeria.breslin@itau-unibanco.com.br)
Data da assinatura: 2020-10-08 - 14:54:33 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.196.153.30
-  Documento enviado por email para Angela Cristina Dannemann (angela.dannemann@itausocial.org.br) para assinatura
2020-10-08 - 14:54:35 GMT
-  Email visualizado por Angela Cristina Dannemann (angela.dannemann@itausocial.org.br)
2020-10-08 - 15:31:38 GMT- Endereço IP: 191.199.160.215
-  Documento assinado eletronicamente por Angela Cristina Dannemann (angela.dannemann@itausocial.org.br)
Data da assinatura: 2020-10-08 - 15:43:24 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.196.153.14
-  Documento enviado por email para Júlia Rosas (julia.rosas@itausocial.org.br) para assinatura
2020-10-08 - 15:43:25 GMT
-  Email visualizado por Júlia Rosas (julia.rosas@itausocial.org.br)
2020-10-08 - 15:44:11 GMT- Endereço IP: 200.196.153.28
-  Documento assinado eletronicamente por Júlia Rosas (julia.rosas@itausocial.org.br)
Data da assinatura: 2020-10-08 - 15:44:28 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.196.153.28

✔ Contrato finalizado.

2020-10-08 - 15:44:28 GMT